



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
01	12	Mensal	<p>Prestação de serviço de apoio administrativo junto às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;• Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;• Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;• Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);• Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>(RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;</p> <ul style="list-style-type: none">• Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;• Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;• Auxiliar ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) quanto ao cadastramento de cirurgias eletivas no SUSFácil;• Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;• Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros		
Valor total:				R\$ 62.400,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade dos serviços para aprimoramento dos sistemas de Gestão de Saúde, de apoio técnico operacional em prestações de contas e convênios da Secretaria de Saúde, estrutura organizacional na área de Saúde no sentido de aumentar a captação de recursos públicos para projetos e programas estaduais e federais, bem como, cumprimento das exigências da Lei nº 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde no Brasil.

2.2. Considerando ainda que o Município de Desterro do Melo necessita de estrutura organizacional na área de Saúde no sentido de aumentar a captação de recursos públicos para projetos e programas estaduais e federais, visto a inexistência de quadro técnico profissional efetivo especializado e experiente na Gestão Municipal de Saúde. A indisponibilidade desses profissionais e o alto custo que seria acarretado para a contratação dos mesmos, levam a proposição da contratação de empresa que possua em seu quadro os profissionais habilitados para a prestação de serviço, o que se torna alternativa mais viável financeiramente para o município.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio administrativo junto às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecedor deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco), dias após a ordem de serviço emitido pelo Município.
- 5.2. Especificação dos serviços pormenorizada:
 - 5.2.1. Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
 - 5.2.2. Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
 - 5.2.3. Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
 - 5.2.4. Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
 - 5.2.5. Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
 - 5.2.6. Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
 - 5.2.7. Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
 - 5.2.8. Auxiliar ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) quanto ao cadastramento de cirurgias eletivas no SUSFácil;
 - 5.2.9. Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.10. Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;

5.2.11. Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros;

5.2.12. Os serviços serão executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde em Desterro do Melo – MG com carga horária presencial: 16 horas mensais com visita in loco, (sendo os dias em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde), além de horas de dedicação para atendimento à distância sendo online através de transmissão remoto, e-mail, meios de comunicação diversos, entre outras formas que se julgarem necessárias entre o horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. São obrigações do Fornecedor:

6.3.1. Prestar todos os serviços de acordo com o aviso de contratação direta e proposta.

6.3.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.3.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.3.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.3.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

6.4. São obrigações do Município:

6.4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

6.4.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5566/2025.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e efetiva prestação dos serviços com a entrega do relatório (resultado da pesquisa).



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. A prestação de serviços se dará mensalmente, de acordo com a Emissão de Ordem de Serviço pelo Município.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00	318	1.500.000.0000	Manut. Desp. Administrativas Saude Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso não Vinculados de Impostos

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do termo de contrato será até 31 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Desterro do Melo, 10 de janeiro de 2025.

Ely Fabiano Coelho
Responsável pelo Termo de Referência